



Cartilha sobre o Sistema de Cadastro do Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado

Comissão SisGen UFRRJ

Patrícia Silva Gôlo
Annelise Caetano Fraga Fernandez
Cristina Cunha Santos
Douglas Siqueira de Almeida Chaves
Irene da Silva Coelho
Leandro Azevedo Santos
Maria Ivone Martins Jacintho Barbosa
Marilene Hilma dos Santos
Pedro Corrêa Damasceno Junior
Rosane Nora Castro
Viviane de Souza Magalhães

Maio de 2018

Apresentação

A Comissão SisGen-UFRRJ (Portaria n° 14 de 01 de Dezembro de 2017) tem por atribuição coordenar as ações internas da UFRRJ envolvendo o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.

A UFRRJ está devidamente cadastrada no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (**SisGen**) e tem como representante legal o Dr. Alexandre Fortes, atual Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

O objetivo desta cartilha é tornar mais acessíveis informações importantes sobre o cadastro de pesquisadores e de seus acessos ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado realizados na UFRRJ.

Este material é destinado a divulgação interna à UFRRJ.

SUMÁRIO

Definições Importantes	1
Patrimônio genético	1
Conhecimento tradicional associado	1
Acesso ao patrimônio genético	1
Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético	2
Pesquisa	2
Remessa	2
Coleção biológica	3
O que é possível fazer no SisGen?	3
Quem deve se cadastrar no SisGen?	4
Quem são os responsáveis pelo cadastro de acesso ao PG e/ou CTA realizados na UFRRJ	4
Como faço para me cadastrar como pessoa física no SisGen?	5
Passo a passo para o cadastro de pessoa física no SisGen	5
Depois de me cadastrar no Sistema já posso cadastrar as minhas atividades de acesso?	8
Como faço para cadastrar as minhas atividades de acesso?	8
O MMA disponibiliza o manual de utilização do SisGen	9
Em que momento da Pesquisa é necessário realizar o cadastro do acesso no SisGen?	10
Mais informações	10

Definições Importantes

- Patrimônio genético (PG)

Informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos. O conceito de PG adotado e cuja a tutela legal é assegurada pela lei, inclui: (A) espécies, inclusive domesticadas, encontradas em condições *in situ* no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva; (B) Espécies mantidas em condições *ex situ*, desde que tenham sido coletadas em condições *in situ* no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva; (C) Variedades tradicionais, locais ou crioulas; (D) Raças localmente adaptadas ou crioulas; (E) Espécies introduzidas no território nacional pela ação humana, que formem populações espontâneas e que tenham adquirido características distintivas próprias no País; e (F) Microrganismos isolados de substratos obtidos no território nacional, do mar territorial, da zona econômica exclusiva ou da plataforma continental. (Fonte: Conhecendo a Nova Lei de Acesso ao PG e CTA, Rosa Mirian de Vasconcelos – 1ª Edição, 01/06/2015, pp. 02-03)
- Conhecimento Tradicional Associado (CTA)

Informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético.
- Acesso ao Patrimônio Genético

Pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.

- **Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético**

Pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre o CTA ou que possibilite ou faculte o acesso ao PG, ainda que obtido de fontes secundárias, tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos e outras formas de sistematização ou registro desse conhecimento (Fonte: Conhecendo a Nova Lei de Acesso ao PG e CTA, Rosa Mirian de Vasconcelos – 1º Edição, 01/06/2015, p. 03).

- **Pesquisa**

Atividade experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis.

- **Remessa**

A remessa está caracterizada quando a responsabilidade pela amostra é transferida da instituição autorizada para a instituição que vai realizar o acesso ao patrimônio genético, inclusive estrangeira. A remessa pode ser permanente ou temporária (quando a amostra retorna à instituição autorizada). A remessa e o transporte entre instituições nacionais estão isentos de autorização prévia (embora um termo específico deva ser preenchido e enviado ao CNPq). Contudo, para a remessa de amostras ao exterior a autorização

prévia emitida pelo SisGen e pelo CNPq é necessária.

- **Coleção biológica**
As coleções biológicas são conjuntos de organismos, ou partes destes, organizados de modo a fornecer informações sobre a procedência, coleta e identificação de cada um de seus espécimes.

O que é possível fazer no SisGen?

- Cadastrar acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;
- Cadastrar envio de amostra que contenha patrimônio genético para prestação de serviços no exterior;
- Cadastrar remessa de amostra de patrimônio genético;
- Notificar produto acabado ou material reprodutivo;
- Solicitar autorização de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e de remessa ao exterior com anuências do Conselho de Defesa Nacional e do Comando da Marinha;
- Solicitar credenciamento de instituições mantenedoras das coleções *ex situ* que contenham amostras de patrimônio genético;
- Obter comprovantes de cadastros de acesso, cadastros de remessa e de notificações;

- Obter certidões do procedimento administrativo de verificação;
- Solicitar atestados de regularidade de acesso.

Quem deve se cadastrar no SisGen?

Todo o pesquisador que coordene pesquisas envolvendo patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado de acordo com a lei 13.123 de 2015.

Quem são os responsáveis pelo cadastro de acesso ao PG e/ou CTA realizados na UFRRJ?

Na UFRRJ, o cadastro de acesso ao PG e/ou CTA deve ser feito somente pelo coordenador da pesquisa ou supervisor do projeto do pós-doutorando. Portanto, os cadastros de acesso devem ser realizados por um servidor (professor ou técnico) da UFRRJ que coordene o respectivo projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado na UFRRJ. Caso o/a solicitante não seja servidor da UFRRJ e solicite vinculação à nossa instituição, esta será negada.

Como faço o meu cadastro de pessoa física no SisGen?

- Basta acessar <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

Passo a passo para o cadastro de pessoa física no SisGen

- 1) Instale o modulo de segurança do Ministério do Meio Ambiente de acordo com as instruções contidas no manual disponível em: https://sisgen.gov.br/download/Manual_SisGen_Seguranca.pdf
- 2) Desabilite o bloqueador de *pop-ups*
- 3) Após a instalação e *pop-ups* permitidos, na página inicial do SisGen, clique em “Cadastrar-se”



- 4) Preencha o formulário com os seus dados
- 5) Ao informar seu e-mail, evite utilizar o e-mail institucional da UFRRJ (exemplo@ufrj.br) pois já foram detectados alguns problemas no recebimento da confirmação de cadastro para usuários que utilizaram este e-mail
- 6) O pesquisador vinculado à UFRRJ deve selecionar “sim” na pergunta “possui vínculo com instituição nacional” e informar o CNPJ da UFRRJ:
29.427.465/0001-05

Possui Vínculo com Instituição Nacional:

Sim

Instituições:

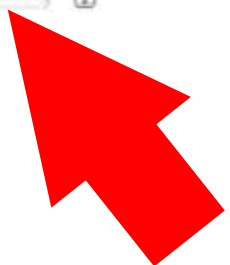
Adicionar

* Campos Obrigatórios.

Termos de uso do SisGen:

Ao realizar este cadastro no SisGen, o usuário reconhece e declara:

- I. Ter conhecimento da legislação pertinente, em especial da Lei nº 13.123/2015, e de seus regulamentos;



Confirmar E-mail:

É associado(a) ou contratado(a) por pessoa jurídica sediada no exterior?

Possui Vínculo com Instituição Nacional:

Instituições:

Adicionar

* Campos Obrigatórios.

Termos de uso do SisGen:

Ao realizar este cadastro no SisGen, o usuário reconhece e declara:

- I. Ter conhecimento da legislação pertinente, em especial da Lei nº 13.123/2015, e de seus regulamentos;

SisGen
Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado

A vinculação à instituição depende de aprovação do representante legal. Caso a instituição ainda não esteja cadastrada, acesse o SisGen e cadastre-a ou solicite ao representante legal para cadastrá-la.

Sim Não



É associado(a) ou contratado(a) por pessoa jurídica sediada no exterior?

Selecione

Possui Vínculo com Instituição Nacional:

Sim

Instituições:

Adicionar

CNPJ:

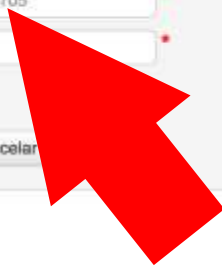
29427465000105

Instituição:

UFRRJ

Instituição cadastrada no SisGen.

Limpar Salvar Cancelar



* Campos Obrigatórios.

Depois de me cadastrar no Sistema já posso cadastrar as minhas atividades de acesso?

Após finalizar o seu cadastro no Sistema, o pedido de vinculação à UFRRJ é enviado para o representante legal, o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, representando o Reitor. É necessário que este representante legal habilite o seu vínculo institucional para que o pesquisador possa então cadastrar o tipo de acesso como usuário “UFRRJ” e não “independente”.

Como faço para cadastrar as minhas atividades de acesso?

É o coordenador do projeto de pesquisa que deve efetuar o preenchimento do formulário relacionado ao acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, indicando o tipo de usuário “UFRRJ” para pesquisas realizadas no todo ou em parte na UFRRJ.

O MMA disponibiliza o manual de utilização do SisGen

Para consultar o manual do SisGen acesse:
https://sisgen.gov.br/download/Manual_SisGen.pdf



Em que momento da Pesquisa é necessário realizar o cadastro do acesso no SisGen?

Previamente à :

- 1) Divulgação dos resultados, finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos)
- 2) Remessa
- 3) Requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual
- 4) Comercialização do produto intermediário, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso

Mais informações

- Em caso de dúvidas, enviar e-mail para: sisgenruralrj@gmail.com ou sisgenruralrj@ufrj.br
- O SisGen é atualizado às quartas e sextas, no período de 18h às 19h (horário oficial de Brasília). Recomendamos não utilizar o SisGen nesses períodos, pois o sistema pode apresentar instabilidade ou ficar inacessível.
- Lei 13.123 de 2015 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2015-

2018/2015/lei/l13123.htm?TSPD 101 R0=5718c73
c1b08b320d77c9700792927b5jwh000000000000
00016050bc8ffff0000000000000000000000000000
05ac4e4150014130144

- Esta Lei não se aplica ao patrimônio genético humano